



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 10048/2022

Interessada - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Relator - Ilvânio Martins – ECOTRÓPICA

Procurador - Edilson Antonio Piaia

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/03/2026

Acórdão nº 31/2026

Auto de Infração nº 22013608 de 11/03/2022. Termo de Embargo nº 22014493 de 11/03/2022. Relatório Técnico nº 028/CFE/SUF/SEMA/2022. Item I - Disposição de resíduos sólidos, sem autorização do órgão ambiental competente; Item II - Lançamento de resíduos sólidos, in natura, a céu aberto; Item III - Causar poluição, em níveis tais, que resultem, ou possam resultar, em danos à saúde pública, e a biodiversidade, pelo lançamento de chorume, sem tratamento em solo permeável. Conforme Auto de Inspeção nº 22011137, e Termo de Embargo nº 22014493. Decisão Administrativa nº 92/SGPA/SEMA/2025, homologada em 21/02/2025, arbitrando contra a autuada, penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro no artigo nº 6.514/2008, e pelo Termo de Embargo. Voto Relator para manter a Decisão Administrativa nº 92/SGPA/SEMA/2025, e a multa administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 92/SGPA/SEMA/2025, com manutenção do Termo de Embargo, e multa no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Andréa Leite

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Ildisneya Velasco Dambros

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR